



ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 24.244, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento do bem que especifica como patrimônio histórico e cultural goiano.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Paróquia de Sant'Ana, situada na Praça Santana, nº 110, Setor Central, Município de Inhumas/GO, fica reconhecida como patrimônio histórico e cultural goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 28 de abril de 2026; 138º da República.

DANIEL VILELA
Governador do Estado

BRUNO PEIXOTO
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no Suplemento do D.O de 28/04/2026](#)

Autor	Deputado Bruno Peixoto
Legislação Relacionada	Constituição Estadual / 1989
Órgãos Relacionados	Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO Poder Legislativo Secretaria de Estado de Cultura - SECULT
Categorias	Patrimônio histórico Cultura